



Lei Nº 1272 DE 27 DE novembro DE 1989.

17/12-89
21

"Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário à Instituição que menciona e abre Crédito ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE, em auxílio pecuniário no valor de NCZ\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados novos) que serão repassados à essa Instituição, de conformidade com seguinte cronograma financeiro:

I	- até 10.11.89, referente	
	ao mês de Outubro de 1989	NCZ\$ 15.000,00
II	- até 10.12.89, referente	
	ao mês de Novembro de 1989	NCZ\$ 15.000,00
III	- até 10.01.90, referente	
	ao mês de Dezembro de 1989	NCZ\$ 15.000,00
TOTAL		NCZ\$ 45.000,00

Art. 2º - Os recursos recebidos serão destinados à manutenção do clube e pagamento das despesas com o Campeonato Mato grossense de Futebol do Certame 1989/1990.

Art. 3º - Os recursos recebidos oriundos da presente Lei, ficarão sujeita à prestação de contas à Prefeitura Municipal, mensalmente, sob pena de retenção das parcelas seguintes até o cumprimento da obrigação aqui estabelecida, e responsabilidade solidária de sua diretoria.



Parágrafo Único - Fica proibido ao beneficiário usar recursos para pagamento de despesas alheias à sua destinação prevista no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado para atender o auxílio acima, a abrir Crédito Especial, que receberá a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 08 - Educação e Cultura
- 44 - Educação Física e Desportos
- 227 - Desporto Profissional
- 2092 - Auxílio ao Barra do Garças Futebol Clube
- 3.000 - Despesas Correntes
- 3.200 - Transferências Correntes
- 3.230 - Transferências a Instituições
- 3.233 - Contribuições Correntes = NCZ\$ 45.000,00

Art. - 5º Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de igual valor, de cancelamento da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE FINAÇAS - TESOUREARIA

- 15 - Assistência e Previdência
- 82 - Previdência
- 492 - Assistência Social Geral
- 2036 - Encargos e/o I. N.P.S. e F.G.T.S.
- 3.000 - Despesas Correntes
- 3.100 - Despesas de Custeio
- 3.110 - Pessoal
- 3.113 - Obrigações Patrimoniais.



Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Barra do Garças, 27 de novembro de 1989

Dec 1
Dr. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi re-
gistrada em livro próprio,
p. 23º, 24º, 24º, publicada no
Mural da Câmara Municipal.
Em 27 11 / 19 89 em Barra do Garças